

**LEI Nº 3.861 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**Autoriza o Executivo a abrir crédito especial, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, para o exercício de 2014.**

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.122/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no Orçamento da Fundação Educacional Municipal – FEMIB – destinado ao pagamento de parcelamento de contribuição social, com a seguinte classificação:

**050100 FUNDAÇÃO FEMIB**  
12.364.0145.2118.0000 – Manutenção Da Fundação  
4.6.90.71.00-01.110.000 – Principal da Divida Contratual.....R\$ 40.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, como segue:

**050100 FUNDAÇÃO FEMIB**  
12.364.0019.2112.0000 – Aquisição de Material Permanente  
**414** 4.4.90.52.00-01.110.000 – Equip. e Mat. Permanente.....R\$ 40.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 26 de fevereiro de 2014.

**PEDRO WAGNER RAMOS**  
Secretário de Administração

